



TERMO ADITIVO Nº 22/2023
2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 06/2021
PROCESSO 23479.003164/2021-19

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA E A EMPRESA SUP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **SUP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.465.383/0001-24, sediado(a) na Rua Belo Horizonte, nº 1115, bairro: Adrianópolis, em Manaus / Amazonas, CEP:69.057-060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ETELVINA FERREIRA LIMA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10848266, expedida pela (o) SSP/AM, e CPF nº 441.259.412-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23479.003164/2021-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 06/2021**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 06/2021**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E SERVIÇOS ACESSÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREDITIVA E PREVENTIVA DAS ÁREAS PREDIAIS E URBANAS DE NATUREZA COMUM EM TODOS OS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ EM SEDE: CAMPUS MARABÁ, UNIDADES I, II E III; FORA DE SEDE: CAMPUS DE RONDON DO PARÁ, XINGUARA, SANTANA DO ARAGUAIA E SÃO FÉLIX DO XINGU E OUTROS QUE VIEREM A SURTIR DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO** conforme especificações contidas no Edital e Anexos do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar as seguintes alterações ao **CONTRATO Nº 06/2021**, na forma do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em face da justificativa constante no processo **23479.003164/2021-19**:

2.1. Alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA**, visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 12 meses, até a data de **26/07/2024**;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

A **CLÁUSULA SEGUNDA** passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **26/07/2021** e encerramento em **26/07/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes



até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no *Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017*, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:"

CLÁUSULA QUARTA: DO REFORÇO DE GARANTIA

A garantia de que trata a **CLÁUSULA SÉTIMA** deverá ser atualizada, correspondendo a 5% do valor atualizado do contrato, na quantia de **R\$ 684.992,12 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos)**, e prorrogada para contemplar o novo prazo de vigência mais 3 meses, até **26/10/2024**, em consonância com o item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>



Documento assinado digitalmente
LUCELIA CARDOSO CAVALCANTE
Data: 25/07/2023 10:08:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUP SERVICOS DE
CONSTRUCOES E
MANUTENCAO
LTDA:04465383000124

Assinado de forma digital por
SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES
E MANUTENCAO
LTDA:04465383000124
Dados: 2023.07.18 09:47:59
-04'00'

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa

P/ CONTRATANTE

**Sup Serviços de Construções e
Manutenção Eireli**

P/ CONTRATADA